



1º TERMO ADITIVO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 44/2025

OBJETO: ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DESTINADO A SERVIDORES DO CIVAP E DA ARVAP

PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Cruzália/SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, tendo em vista a expiração próxima da vigência do processo de Chamamento para Credenciamento Público em referência e a necessidade de sua prorrogação em face do interesse público, e

a) Considerando que referido procedimento tem por objeto a contratação de **SERVIÇO CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE OU SIMILARES), E APLICATIVO COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID, DESTINADOS A SERVIDORES DO CIVAP E DA ARVAP;**

b) Considerando que o Edital respectivo, relativo ao Processo de Chamamento Público referido, definiu vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação na imprensa oficial, prorrogável por até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

c) Considerando que outras novas empresas poderão a qualquer momento se habilitar (credenciar) à prestação dos serviços;

d) Considerando o disposto no inciso I do Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 que define a obrigatoriedade de o processo de chamamento estar aberto “de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados”;

DECIDE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de **22 (vinte e dois) de setembro de 2026**, a vigência do Credenciamento Público em referência que objetiva a prestação de serviço de **ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE OU SIMILARES), E APLICATIVO COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID, DESTINADOS A SERVIDORES DO CIVAP E DA ARVAP.**

1.2. Com a prorrogação ora formalizada, referido Credenciamento vigorará até **22 (vinte e dois) de setembro de 2027**, mantida a possibilidade do mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação se fundamenta na no item 4.8 da Cláusula 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO, do edital de origem.



2.2. Do resultado de credenciamento irá resultar na formalização contratual, com a inexigibilidade de licitação prevista no IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 44/2025.

Assis, 06 de agosto de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
Presidente do CIVAP